



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanidade  
Sessão de 22/11/99

MENSAGEM Nº 040 DE 19 DE novembro DE 1.999.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTÓCOO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Livro 11 Folha 01 Data 22/11/99  
Horas 8:00  
Funcionário

A Mensagem em apreço encaminha, para elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a ratificação do convênio firmado entre as entidades ali mencionadas, visando ampliar o desenvolvimento sócio-econômico de Barra do Garças, por meio de uma política de incentivo aos investimentos e outras providências ali mencionadas.

Para a consecução de seus fins, se faz necessário que cada participante arque com sua parte na despesa do programa e, sob este ponto de vista e levando em consideração a grandeza do projeto para Barra do Garças, a despesa da Prefeitura se torna mínima, pois o Poder Público é, sem dúvida, o principal responsável pelo desenvolvimento do Município.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 19 de novembro de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI Nº 040 DE 19 DE novembro DE 1.999.**

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 19 DE novembro DE 1.999

MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

394 Livro 01 Folha 22

Nome: Wanderlei Farias Santos

Dispõe sobre ratificação de convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado em todos os seus termos e efeitos, a participação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças no Convênio firmado entre:

- I – Univar – Faculdades Unidas do Vale do Araguaia;
- II – Secretaria da Fazenda;
- III – Prefeitura Municipal;
- IV – Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho;
- V – Banco do Brasil S/A;
- VI – Sicredi – Cooperativa de Crédito do Vale do Araguaia.

**Art. 2º** - Para a consecução dos objetivos a que menciona a Cláusula Primeira do referido convênio, fica o Prefeito Municipal autorizado a assumir as despesas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a que alude a Cláusula Quinta daquele instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, através das seguintes rubricas orçamentárias: 01.02.03.07.020.2.006 – Manutenção Serviços do Gabinete; 0023 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de novembro de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





Aprovado por Unanimidade

Sessão de 22/09/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/99

De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

Comis.-pg 06



Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 22/11/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99  
De autoria do \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/99.

*Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA*  
Presidente

*Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS*  
Relator

*Ver. CELSO MARTINS SPOHR*  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTACÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 040/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPS			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.:

Início

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 22/11/99